



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 313/2003

Súmula: Remaneja dotações do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae de Ângulo – Pr, aprovado pela Lei nº 307 de 06 /12/2002

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica autorizado o Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, a efetuar o remanejamento de dotações, para atender a necessidades do Sistema, conforme abaixo.

DOTAR

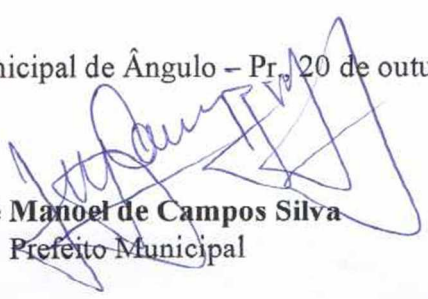
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
17.122.0001.2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	31.90.09.00.00 – Salário Família	200,00
17.512.0002.2002 - Operação e Manutenção do Sistema de Água	33.90.39.43.00 – Serviço de Energia Elétrica	13.800,00
17.122.0001.2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.100,00
17.512.0002.2002 - Operação e Manutenção do Sistema de Água	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.800,00
17.512.0002.2002 - Operação e Manutenção do Sistema de Água	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.100,00

Art. 2º)- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior é indicado como fonte de Recursos a anulações das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
17.122.0001-1001 - Obras e Instalações	44.90.51.00.00 – Construção Ampliação e Reforma de Edif. P/ Administração.	5.000,00
17.512.0003.1005 – Obras e Instalações	44.90.51.00.00 - Construção de Unidades de Elev. e Tratam. De Esgoto	5.000,00
17.512.0002.1003 - Obras e Instalações	44.90.51.00.00 – Ampliação, Reforma e Repar. do sistema de Água	8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo – Pr, 20 de outubro de 2003


José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal